



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 112/1985.**

MENSAGEM: Nº 39 DE 16/12/1985.

LIDO EM: 16/12/1985.

TOTAL DE PÁGINAS: 15.

ASSUNTO:- Concede isenção de Txa de Guias e Sarjetas referente a imóveis da Igreja Missionária Unidas do Brasil desta cidade e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 7/3/1986.**

**APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 14/3/1986.**

**APROVADO EM 3<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 21/3/1986.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 21/3/1986.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO, EM 26/4/1986, SOB O Nº 3.936.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 25/3/1986 sob o nº  
67/1986/AJS.**

**LEI Nº 116/1986.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 07/03/86 Anteprojeto de lei nº 1.12/85

POR Unanimidade

OJEB

APROVADO EM 14/03/86

POR Unanimidade

OJEB

APROVADO EM 21/03/86

POR Unanimidade

OJEB

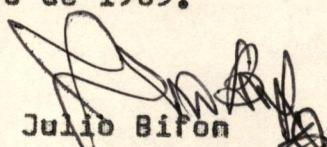
Sumula:- Concede Isenção <sup>14/1</sup> de Guias e Sargetas am referente imóveis da Igreja Missionária Unida do Brasil desta cidade e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

**Art.1º**)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à conceder Isenção da Taxa de Guias e Sargetas, à Igreja Missionária Unida do Brasil em Sarandi, referente as datas de terras números 16 e 17 da quadra número 19- planta urbana do Jardim Independencia, nesta cidade.

**Art.2º**)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 1985.

  
Julio Bifon  
Prefeito Municipal



112185 209



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Mensagem nº 3985

Ref. Isenção da Taxa de Guias e Sargentas da Igreja Missionaria Unida do Brasil em Sarandi.

Senhor Presidente:

A Igreja Missionaria Unida do Brasil em Sarandi, proprietária das datas de terras de números 16 e 17 da quadra nº 19- J, Independencia, nesta cidade, onde se encontra construído um Templo Religioso, entidade sem fins lucrativos, pelo protocolo nº 1030- de 31.10.85, sequeriu deste Poder Executivo Municipal, isenção de pagamento das taxas de Guias e Sargentas dos mencionados imóveis, por ser os mesmos de servidão pública .

Assim sendo, entendeu o Executivo, em Solicitar a cooperação do Legislativo Municipal, a fim de conceder tal solicitação que é de cunho religioso e filantrópico.

A juntada dos carnês , cópia do requerimento e Estatutos comprovam os entendimentos havidos entre a interesse da e a Municipalidade. Aguardamos o pronunciamento legisferante.

Saudações

Em 16 de dezembro de 1985.-

Julio Biron  
Prefeito Municipal



24-1924  
RAIMUNDO

112/85

4-209

A

Prefeitura do Municipio de Sarandi

Igreja Missionária Unida do Brasil, estabelecida nesta cidade, Rua José Bonifacio, 1.941, localização 019 016 - 019 017, vem requerer a isenção dos Carnes de Guias e Sargentas, cadastro nº 10124800 valor Cr\$ 384.744 - 10124900 valor Cr\$ 384.744, por ser uma entidade Religiosa Filantrópica.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Maringá, 29 de outubro de 1985.

À DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PROTOCOLO N.º 1030  
1985 PROTOCOLO ISENTO  
elei CIONÁRIO - 16:00 HORAS

Ps. Hebert Gomes de Alemida  
Igreja Missionaria Unida do Brasil



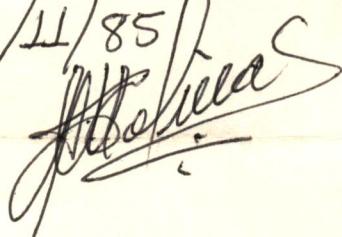
112185

A FISCALIZAÇÃO:

INFORMAR SOBRE CONSTRUÇÕES

Exmo Sr:  
Chefe da tributação

Informo que o Requerente é proprietário das casas 16 e 17 da Rua Dr. J. INDEP. Sendo que na data 16 existe a construção de uma igreja com 100.40 m<sup>2</sup> e na data 17 não existe construção.

Sdi, 01/11/85  


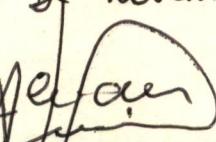
Exmo Sr.  
PREFEITO MUNICIPAL

INFORMO A V.Excè, QUE DE ACORDO COM O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL LEI N° 077/83 ART. 72º ONDE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, A HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA É A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL EM DECORRÊNCIA DE OBRA PÚBLICA.

QUANTO AO NÃO PAGAMENTO OU ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL NAO DIZ NADA A RESPEITO.



04 DE NOVEMBRO DE 1985



ALCINO FERREIRA  
OFICE DIV. TRIB. E FISCALIZ.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Distrito de Sarandi - Município e Comarca de Marialva - Estado do Paraná.

## TABELIONATO E ANEXOS MENDONÇA

Sinal Clementino de Mendonça

TITULAR

livro nº 19(dezenove) páginas nos 119/121.

RAUL PINTO GAERTNER  
OFICIAL  
FRANCISCO MANTELLO NETO  
OFICIAL MAIOR  
Comarca de Marialva

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA  
QUE ENTRE SI FAZEM:- a sra. JOSEFA  
FELIX da Silva e a Igreja Missionária Unida do Brasil, como abaixo se  
declara:- \* \* \* \* \*

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de escritura de compra e venda virem, que sendo no ano de mil, no cento e oitenta (1.980), da Era Cristã, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do dito ano, neste Distrito de Sarandi, Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório compareceram partes entre justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgante vendedora, a sra. JOSEFA FELIX DA SILVA, brasileira, solteira, maior e capaz, o lar, residente e domiciliada a Rua "I", nº 1.793 - Jardim Independência, neste Distrito; inscrita no CPF/MF. sob nº 412.940.929-87, filha de Anoel Feles da Silva e de Maria Francisca da Silva, nascida no Estado de Pernambuco, aos 14/04/1.924, portadora do Título Eleitoral nº 2.767, expedido pela 81a. Zona-Marialva-Pr., aos 06-08-56; e de outro lado, co-  
o outorgada compradora, a IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA DO BRASIL, entidade religiosa, inscrita no CGC/MF. sob nº 79.148.938/0001-03, com sede e fó-  
co na cidade de Maringá, neste Estado, à Avenida Dr. Luiz Teixeira Menes, nº 810, fundada em 23 de fevereiro de 1.967, com os Estatutos publi-  
ados no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 14/06/1.969, pág-  
na 13 e registrado sob nº 112, às fls. 91 e 92, do livro "A-1", do Car-  
tório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Maringá, -7-  
este Estado, em 16/09/1.969, neste ato representada por seu Superinten-  
te, o sr. EDENIAS JACÓ DA SILVA, brasileiro, casado, pastor evangéli-  
, residente e domiciliado a Rua Lindóia, nº 930 - Jardim Alvorada, na-  
dade de Maringá, referida; inscrito no CPF/MF. sob nº 069.670.8, digo,  
069.670.789-68, filho de José Jacó da Silva e de Alaide Ferreira dos  
ntos, nascido em Garanhuns-PE., aos 25/05/1.944, portador da Cédula -  
Identidade, RG. nº 718.364, expedida em Curitiba-Pr., aos 05-01-76,-  
a de passagem por este Distrito; os presentes reconhecidos como os  
óprios, por mim, Auxiliar Juramentado, que esta subscreve e das teste-  
nhas no fim nomeadas e assinadas, do que dou fé; perante as quais, pe-  
outorgante vendedora, me foi dito que é senhora e legítima possuidor-  
, das DATAS DE TERRAS sob nºs. 16 e 17(dezesseis e dezessete), da QUA-  
4 nº 19(dezenove), com a área de 360,00(trezentos e sessenta) metros-  
adrados, cada uma, situadas na planta do loteamento denominado JARDIM  
DEPENDÊNCIA - PRIMEIRA PARTE - Núcleo "C", deste Distrito de SARANDI,  
município e Comarca de MARIALVA, deste Estado, com as seguintes divisas  
tragens e confrontações:- Divisas da data nº 16: "DIVIDE-SE: No rumo -  
53°32' NO com a Rua José Bonifácio, numa distância de 12,00 metros; -  
rumo SO 36°28' NE com a data nº 17, numa distância de 30,00 metros; -  
rumo NO 53°32' SE com a data nº 11, numa distância de 12,00 metros; e  
finalmente, no rumo NE 36°28' SO com as datas nºs 14 e 15, numa distan-  
cia de 30,00 metros. Todos os rumos acima mencionados, referem-se ao  
norte Verdadeiro". Divisas da data nº 17: "DIVIDE-SE: No rumo SE 53°32'  
com a Rua José Bonifácio, numa distância de 12,00 metros; no rumo SO  
28°NE com a data nº 18, numa distância de 30,00 metros; no rumo NO 53°  
SE com a data nº 10, numa distância de 12,00 metros; e finalmente no  
no NE 36°28' SO com a data nº 16, numa distância de 30,00 metros. Tudo  
rumos acima mencionados, referem-se ao Norte Verdadeiro". Que os  
óveis descritos foram havidos pela outorgante vendedora, consonte de  
stros nº 01(hum), nas Matrículas nºs. 7.892 e 7.893, respectivamente  
nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da sede  
da Comarca; que, ela outorgante vendedora possuindo ditos imóveis,  
res e desembaraçados de quaisquer onus ou hipotecas, mesmo legais,

REGISTRO DE IMÓVEIS  
TABELIONATO E ANEXOS MENDONÇA

CBV/111

no legais, nesta data, vende-os à compradora presente, a IGREJA MISIONÁRIA UNIDA DO BRASIL, pelo preço certo e entre elas ajustado de Cr\$ 70.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) na proporção de Cr\$.70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para cada imóvel, que da outorgada compradora, utorgante vendedora confessa já ter recebido em moeda corrente naciona

, que contou e achou exata, pelo que lhe dá plena e geral quitação, - o de fato pela presente escritura e na melhor forma de direito vende tem os descritos imóveis, transmitindo-lhe desde já toda a posse, do direito, direito, senhorio, jus e ação que sobre os mesmos vinha exercendo, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer para sempre, firme e valiosa a presente venda e a responder pela evicção de seu representante legal, me foi dito ante as mesmas testemunhas, que feita esta escritura tal qual se acha redigida, por estar de pleno acordo com o seu ajuste. Foram-me apresentados os seguintes documentos:

TALÕES DE SISA: a) (Emblema do) Estado do Paraná. Secretaria de Estado das Finanças. Cód. AR. ou AAR. Guia de Recolhimento-Modelo 4. 07/80- Número: 2203689-8. Diversas Receitas. Cód. Rec. 1.01. Valor: 700,00. Total: 700,00. Nome do contribuinte: Igreja Missionária Unida do Brasil. Importância: setecentos cruzeiros, referente a I. Vivos, 1% s/70.000,00 compra que fez mpra que fez de Josefa Felix da Silva, as datas de terras nºs. 16 e 17, da quadra 19, com área de 360,00 m<sup>2</sup>., cada uma, sit. no Jardim Independencia, la. parte, núcleo "C", do Distr. de Sarandi, deste Mun. e Comarca sem benf. Guia nº972/80. Data da Emissão: 1º/09/80. b) (Emblema do) Estado do Paraná. Secretaria de Estado das Finanças. Cód. AR. ou AAR. 09.13. Guia de Recolhimento-Modelo 4. 07/80. Número: 2203721-5. Diversas Receitas. Cód. Rec. 1.01. Valor: 700,00. Total: 700,00. Nome do contribuinte: Igreja Missionária Unida do Brasil. Importância: setecentos cruzeiros, referente a I. Vivos, 1% s/70.000,00, compra que fez Josefa Felix da Silva, da data de terras nº16 e 17, da quadra 19, com área de 360,00 m<sup>2</sup>., cada uma, sit. no Jardim Independencia, la. parte, núcleo "C", do Distr. de Sarandi, deste Mun. s/benf. a taxa de 1% foz ecolh. p/GR-4-2203689-8, de 1º-09-80, guia nº1003/80. Data da Emissão: 06/10/80, devidamente autenticado; III) CERTIDÓES NEGATIVAS: nº972/80, expedida pela Agencia de Rendas de Marialva-Pr. Nome do proprietário: Josefa Felix da Silva. Residencia: Sarandi-Neste. CPF/MF. 12.940.929-87. Descrição do Imóvel: datas de terras sob nºs. 16 e 17, da quadra nº19, com a área de 360,00 m<sup>2</sup>., cada uma, da planta do Jardim Independencia - la. parte, núcleo "C", do Distrito de Sarandi, deste Município. Finalidade da certidão: transm. à Igreja Missionária Unida do Brasil. Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima indicada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome da requerente, referente ao imóvel declarado. Carimbo da repartição datado de 1º out. 1.980 (a) Assinatura Ilegível. b) nº4032-B, expedida pela Prefeitura do Município de Marialva-Pr. Nome do proprietario: Josefa Felix da Silva. Residencia: Marialva-Pr. CIC/MF. nº12.940.929-87. Descrição do Imóvel: datas de terras sob nºs 16 e 17, da quadra nº19, com a área de 360,00 m<sup>2</sup>., cada uma, da planta urbana do loteamento Jardim Independencia, la. parte, do Distrito de Sarandi, deste Município e Comarca de Marialva-Pr sem benfeitorias. Finalidade da certidão: transm. à Igreja Missionária Unida do Brasil. Ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima indicada, não existir nesta data débitos fiscais em nome da requerente, referente ao declarado. Marialva, 02 de outubro de 1.980 (aa) Assinaturas Ilegíveis. c) nº1.426/80, expedida pelo Cartório de Registro de Imoveis da sede desta Comarca. Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros deste Cartório, deles verifiquei não constar que Josefa Felix da Silva, seja devedora por hipotecas ou quaisquer outros onus reais, inscritos neste Registro, com garantia da data de terras sob número 16(dezesseis), com a area de 360,00 metros quadrados, da quadra número 19(dezenove), situada na planta do loteamento denominado Jardim Independencia, primeira parte, núcleo "C", do Distrito de Sarandi, deste Município e Comarca, havida pelo registro número Matrícula 7.892, livro 02, deste Registro Imobiliario. Emols.

209

Marialva, 26 de setembro de 1.980 (a) Francisco Mantello Neto-Oficial Maior. (d) nº 1.427/80, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis sede desta Comarca. Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros deste Cartório, deles verifiquei não constar que Josefa Felix da Silva, seja devedor por hipotecas ou quaisquer outros onus reais, inscritos neste Registro, com garantia da data de terreno sob número 17(dezessete), com a área de 360,00 metros quadrados, da quadra número 19(dezenove), situada na planta do loteamento denominado Jardim Independencia, primeira parte, nucleo "C", do Distrito de Sarandi deste Município e Comarca, havida pelo registro numero 01, na matrícula 7.893, livro 02, deste Registro Imobiliário. Emols. Cr\$. 40,00. O referido é verdade e dou fé. Marialva, 26 de setembro de 1.980 (a) Francisco Mantello Neto-Oficial Maior. Emols. Cr\$. 2.371,00. A DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, de acordo com a Instrução Normativa nº 20/78, será enviada por esta Serventia, dentro do prazo legal, à Repartição competente da Receita Federal. E de como assim disseram, do que dou fé, lhes lavrei, a pedido, a presente escritura, a qual após lida e achada conforme, aceitam e assinam, com as testemunhas, José Dvoranen, casado e Lino Pergo, solteiro, maior e capaz, brasileiros, do comércio, aqui residentes e domiciliados, perante mim, (a) Carlos Akio Suzuki, Auxiliar Juramentado que a datilografiei, subscrevo e assino. Sarandi, 06 de outubro de 1.980. (aa) JOSEFA FELIX DA SILVA // EDENIAS JACÓ DA SILVA JOSE DVORANEN // LINO PERGO // CARLOS AKIO SUZUKI. Nada Mais. Traçada na mesma data. Confere com a original, do que dou fé. EU, auxiliar Juramentado, que a datilografiei, conferi, esta conforme, subscrevo e assino em público e raso. -\*\*\*

Em Testo \_\_\_\_\_ da verdade

CARLOS AKIO SUZUKI  
AUXILIAR JURAMENTADO  
CPF. 101.675.779-34

CARLOS AKIO SUZUKI - AUXILIAR JURAMENTADO - CPF. 101.675.779-34

### TABELIONATO MENDONÇA

Sinval Clementino de Mendonça  
TABELIÃO  
CPF 107.704.539-53

Carlos Akio Suzuki  
Auxiliar Juramentado  
DISTRITO DE SARANDI

COMARCA DE MARIALVA - PARANÁ

(Data nº 16)

### REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE MARIALVA - PR.

Apontado nº / data sob  
24.111, no  
protocolo 1-B  
MARIALVA, 15 de OUTUBRO de 1980

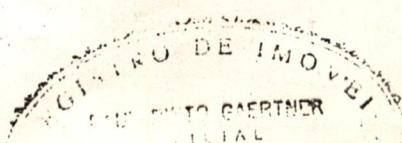
- OFICIAL -

### REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE MARIALVA - PR.

R. g. sob nº 02, na  
nº 24.111, no  
protocolo 1-B  
MARIALVA, 15 de OUTUBRO de 1980

CUSTAS

Cart. Cr\$ ..... 0,00  
Juiz:



112/85

209

Ata da reunião extraordinária realizada no dia  
24(vinte e quatro) de fevereiro de 1967(hum mil novecentos e sessenta e sete), -  
na sede do Instituto Bíblico de Maringá, sítio à av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, -  
nº 810(oitocentos e dez) nesta cidade de Maringá, Est. do Paraná, República do  
Brasil. A reunião foi convocada regularmente, estando presentes a maioria dos  
representantes das Igrejas convocadas, para fim de ser elaborado os Estatutos -  
que doravante regerão os destinos da Igreja Missionária Unida do Brasil e que -  
terá sua sede civil nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. A Presidência da  
reunião está a cargo do Reverendo Paul Eugene Last devidamente eleito para esta  
reunião e sendo secretariado pelo Pastor Mario Niki, também eleito nesta oportunidade  
pelos presentes. Imediatamente passou-se ao estudo e elaboração dos novos  
Estatutos que ficou com a seguinte redação, aprovado por unanimidade dos presentes:-

Estatutos da Igreja Missionária Unida; Cap. I-  
Definições, Séde e fins; Art. 1º-Denominação e Séde. A organização é denominada  
"Igreja Missionária Unida do Brasil" e tem sua séde civil à av. Dr. Luiz Teixeira  
Mendes nº 810- nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, República do Brasil.

Artigo 2º- Membros-Igreja Missionária Unida do Brasil é uma comunidade religiosa formada de igrejas e congregações locais de todo território nacional, cujos membros sigam as regras de fé e prática universal da Igreja Missionária Unida conforme exirado nos estatutos das igrejas locais. Artigo 3º- Propósito- A Igreja Missionária Unida sendo uma organização sem fins lucrativos tem por fim pregar o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo; prestar culto a Deus conforme as Escrituras Sagradas (Mt.28:19-20); promover a educação cristã, obras de caridade e trabalhos institucionais, tais como: escolas, orfanatos, hospitais, e socorros médicos; empenhar-se na publicação e circulação de literatura cristã, no uso dos meios de comunicação tais como: rádio, televisão e outros; bem como supervisionar e orientar, através dos concílios competentes a ação das igrejas locais. A Igreja poderá adquirir, vender, transferir, dispor, manter, administrar e usar bens de raiz, bens imóveis, propriedades e outros bens necessários para realizar os seus fins, de acordo com as normas destes Estatutos.

Cap. II- De Administração; Artigo 4º- Concílio Anual- Igreja Missionária Unida é administrada por um concílio anual reunido de acordo com estes Estatutos. Parágrafo Único- O concílio anual é presidido pelo superintendente ou seu substituto legal. Artigo 5º- Membros do Concílio Anual. O concílio anual é composto de todos os ministros devidamente credenciados a diretoria e um delegado geral de cada igreja organizada, e outros oficiais e membros de comissões de acordo com as resoluções do concílio. Parágrafo Único- Para cada cem membros de uma igreja local terá direito a um delegado além do delegado geral. Artigo 6º- Atribuições do Concílio Anual. Compete ao concílio anual: exercer diretamente a diretoria executiva bem como outros oficiais e comissões que forem designados, licenciar e ordenar ministros de acordo com os Estatutos da Igreja; receber relatórios dos pastores, ministros e outros oficiais e comissões; ratificar a esfolha de pastores das igrejas locais, tomar votos e resoluções extensivas à

112/85  
209

Igreja Missionária Unida do Brasil é representada civilmente pela diretoria executiva constituída de superintendente, vice-superintendente, secretário, tesoureiro e mais dois membros, eleitos anualmente pelo concílio anual. Parágrafo 1º- A Igreja é representada ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente pelo superintendente ou por seu substituto legal em exercício, observando os dispostos nos artigos 12º e 15º destes Estatutos; Parágrafo 2º- O superintendente, vice-superintendente serão ministros ordenados, eleitos pelo prazo de dois anos e os demais membros anualmente. Capítulo III- Dos Membros da Diretoria Executiva e Atribuições. Artigo 8º- Ao Superintendente compete: a) Presidir as reuniões do concílio anual e da diretoria. b) Representar a Igreja interinamente, bem como em suas relações intereclesiásticas, civis e sociais. Artigo 9º- Ao Vice-Superintendente compete: a) Auxiliar o superintendente no cumprir dos seus deveres. b) Substituir o superintendente na sua ausência. c) Assumir o encargo do superintendente no caso da incapacidade ou impossibilidade do superintendente servir. Artigo 10º- Ao Secretário compete: a) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do concílio anual e da diretoria. b) Secretariar as reuniões do concílio anual e da diretoria e transcrever as atas nos livros competentes. c) Tratar de correspondência do concílio anual e da diretoria. Artigo 11º- Ao Tesoureiro compete: a) Arrecadar as verbas destinadas à diretoria ou concílio anual. b) Fazer pagamentos autorizados pela diretoria ou concílio anual. c) Manter em dia a escrita respectiva. d) Abrir, manter, movimentar, encerrar contas bancárias em nome da Igreja. e) Prestar conta anualmente, de todo movimento financeiro do concílio anual, digo ao concílio anual. f) Guardar, de acordo com as instruções do concílio anual, os valores da Igreja que lhe são confiados. Artigo 12º- A Diretoria executiva compete: a) Fazer quaisquer negócios entre concílios anuais que precisarem e ocasionar a chamada de um concílio extra-ordinário. b) Administrar a propriedade da Igreja. c) Autorizar o recebimento, a guarda, o empréstimo, o tomado emprestado de fundos, autorizar a compra, venda, transferência e melhoramento de imóveis e outras propriedades, de acordo com as leis do país e a autoridade do concílio anual. Parágrafo Único- Nenhuma propriedade será adquirida, alienada ou onerada sem determinação da diretoria executiva. Capítulo IV- Das Reuniões - Artigo 13º- O concílio anual reunir-se-á uma vez por ano ordinariamente. Parágrafo Único- Extraordinariamente, poderá reunir-se em qualquer época, compostos de elementos do concílio próximo passado, sempre que o digo for convocado, nos termos dos Estatutos da Igreja, pela diretoria executiva. Artigo 14º- A Diretoria executiva reunir-se-á periodicamente para resolver os assuntos correntes quando para isto o convocada pelo superintendente. Capítulo V- Dos Bens- Artigo 15º- São bens da Igreja Missionária Unida Brasil as ofertas, os dízimos das igrejas, doações, propriedades, juros e quaisquer rendas permitidas por lei. Parágrafo Único- Os rendimentos serão aplicados na manutenção dos serviços e causas gerais da Igreja e em tudo o que se referir ao cumprimento dos fins do Capítulo I.- Artigo 3º. Artigo 16º- Os membros da Igreja Missionária Unida respondem com os bens da mesma e não individualmente ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, no tocante aos trabalhos da Igreja. Capítulo VI- Disposições Finais- Artigo 17º- A Igreja Missionária Unida poderá dissolver-se na forma da

dos em Assembléia Geral, extracrdinária convocada para esse fim. Parágrafo 11.  
 No caso de cisma ou cisão, os bens da Igreja Missionária Unida ficarão perten-  
 centes à parte fiel a sua Constituição. Parágrafo 11. No caso de dissolução, os  
 bens da Igreja, liquidado e passivo, serão aplicados em obras de caridade cris-  
 tã, segundo o critério da Assembléia que deliberar a dissolução, Artigo 18º.  
 Estes Estatutos (serão) são reformáveis no tocante à administração, por voto de  
 2/3 (dois terços) dos membros presentes, em Assembléia Geral do Concílio Anual.  
 Artigo 19º. São nulas de pleno direito, quaisquer disposições e resoluções que,  
 no todo ou em parte, implícita ou expressamente contrariarem ou ferirem a Consti-  
 tuição da Igreja Missionária Unida. Artigo 20º. Os presentes Estatutos, apro-  
 vados e subscritos pelos representantes das igrejas, abaixo assinados, entram  
 em vigor nesta data, devendo seu inteiro teor ser lançado no livro de atas. E,  
 como nada mais havendo de tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, que,  
 vai assinada por mim secretário ad hoc pelo Sr. Superintendente e por todos os  
 participantes da mesma. Esta organização terá sua duração por tempo indeterminado.

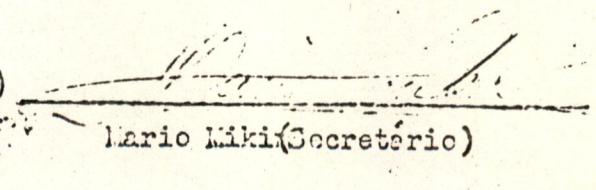
## Assinaturas:

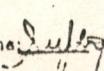
Mario Miki - Secretário, Paul Eugene Kast : Superintendente.

Edenias Jacó da Silva, José Barbosa Filho, Waldemar Lacerda Neto, Celso Iatista  
 Miranda, Jimie Duane Coalter, Richard Lee Ummel, Gabriel Lachroff, Antônio San-  
 tana de Almeida, Charles W. Carpenter, George Knapp, João Cândido de Paris, Samuel  
 Edward Ross, Ari Antônio de Melo, Cleber Lacerda Neto, Elcy França, José Carlos  
 Tini, Hervin Orville Trubb, Dale Sloat e J. Norman Charles.

Maringá, 24 de fevereiro de 1.967

(a)


 Mario Miki (Secretário)

Tab. Rocha Loures Reconheço verdadeira   
 DIDEROT ALVES DA ROCHA LOURES

2º Tabelião

ALBA ARAÚJO DA ROCHA LOURES  
 Oficial Maior

LAURA ALVES DE GÓES  
 Escr. Juramentado

KATSUMI NAKA  
 Escr. Juramentado

do que dou fé. Em test. da verdade.

Maringá, 24 de fevereiro de 1.967

(DIDEROT ALVES DA ROCHA LOURES)

2º Tabelião



110110

12/85

P M SARANDI  
GUIAS E SARGETAS

Nº CADASTRO	EXERCÍCIO	VENCIMENTO
10124800	1985	31/10/85
VALOR PARCELA	PRESTAÇÃO	SALDO
384744,00	1	0,00
TOTAL PAGO		

CADASTRO	01 01 85 18 15
VALOR DA PARCELA	384•744,00
CÓD.	VALOR
GS	384744,00
307795,00	
TOTAL PAGO	

CADASTRO	01 01 85 18 15
VALOR DA PARCELA	384•744,00
CÓD.	VALOR
GS	384744,00
307795,00	
TOTAL PAGO	

TOTAL PARA PAGAMENTO A VISTA

oebil

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

## GUIAS E SARGETAS

CONTRIBUINTE

IGREJA MISSION UNIDA DO BRASIL  
RUA JOSE BONIFACIO 1941  
86985 SARANDI PR

COD.	VALOR
GS	384744,00

ENDERECO DO IMÓVEL

RUA JOSE BONIFACIO

BAIRRO

COMPLEMENTO ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO

019 016

EXERCÍCIO

N.º PRESTAÇÕES

1.º VENCIMENTO

ULTIMO VENCIMENTO

1985

1

31/10/85

31/10/85

N.º CADASTRO

10124800

TT

384744,00

oebil

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

## PROPOSTA DE PARCELAMENTO

IGREJA MISSION UNIDA DO BRASIL  
RUA JOSE BONIFACIO 1941  
86985 SARANDI PR

SENHOR CONTRIBUINTE :

SEGUE ANEXO A TABELA DE PARCELAMENTO REFERENTE  
A SERVICOS DE CONTRIB. DE MELHORIAS NO IMÓVEL LOCALIZADO NO  
DISTRITO 2 ZONA 2 QUADRA 019 LOTE 016 PARA EFEITO DE PARCELAMEN-  
TO JUNTO A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO.

CASO A PROPOSTA NAO SEJA EFETUADA ATÉ O DIA 16  
DE OUTUBRO 1985, SUBENTENDE-SE QUE FOI EFETUADA A OPCAO PARA  
PAGAMENTO ÚNICO, CONFORME CARNE ANEXO.

N.º PARCELAS	VALOR DA PARCELA	VALOR DO CONTRATO
03	132•556,00	397•666,00
06	79•146,00	474•876,00
12	54•380,00	652•560,00
18	47•597,00	856•746,00



112/85  
230P M SARANDI  
GUIAS E SARGETAS

Nº CADASTRO	EXERCICIO	VENCIMENTO
10124900	1985	31/10/85
VALOR PARCELA	PRESTAÇÃO	SALDO
384744,00	1	0,00
TOTAL PAGO		

PM SARANDI 01  
01 85 18 1 0

CADASTRO	00 10124900
VALOR DA PARCELA	384.744,00
CÓD.	VALOR
GS	384744,00
307795,00	
TOTAL PAGO	

PM SARANDI 01  
01 85 18 1 0

CADASTRO	00 10124900
VALOR DA PARCELA	384.744,00
CÓD.	VALOR
GS	384744,00
307795,00	
TOTAL PAGO	

TOTAL PARA PAGAMENTO A VISTA

© oebil

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

## GUIAS E SARGETAS

CONTRIBUINTE

IGREJA MISSION UNIDA DO BRASIL  
RUA JOSE BONIFACIO 1929  
86985 SARANDI PR

COD.	VALOR
GS	384744,00

ENDERECO DO IMÓVEL

RUA JOSE BONIFACIO

BAIRRO

COMPLEMENTO ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO

019 017

EXERCÍCIO

N.º PRESTAÇÕES

1.º VENCIMENTO

ÚLTIMO VENCIMENTO

1985

1

31/10/85

31/10/85

N.º CADASTRO

10124900

TT

384744,00

© oebil

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

209

## PROPOSTA DE PARCELAMENTO

IGREJA MISSION UNIDA DO BRASIL  
RUA JOSE BONIFACIO 1929  
86985 SARANDI PR

SENHOR CONTRIBUINTE :

SEGUE ANEXO A TABELA DE PARCELAMENTO REFERENTE  
A SERVICOS DE CONTRIBUINTE DE MELHORIAS NO IMÓVEL LOCALIZADO NO  
DISTRITO 2 ZONA 2 QUADRA 019 LOTE 017 PARA EFEITO DE PARCELAMENTO JUNTO A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO.

CASO A PROPOSTA NAO SEJA EFETUADA ATÉ O DIA 16 DE OUTUBRO 1985, SUBENTENDE-SE QUE FOI EFETUADA A OPCAO PARA PAGAMENTO ÚNICO, CONFORME CARNE ANEXO.

N.º PARCELAS	VALOR DA PARCELA	VALOR DO CONTRATO
03	132.556,00	397.668,00
06	79.146,00	474.876,00
12	54.380,00	652.560,00
18	47.597,00	856.746,00



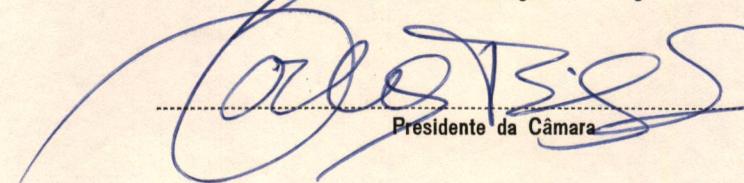


# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

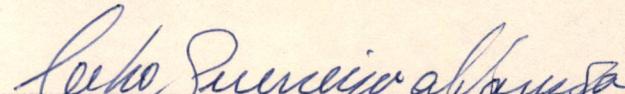
ESTADO DO PARANÁ

112/85

À Comissão de Finanças e Orçamento

  
Presidente da Câmara

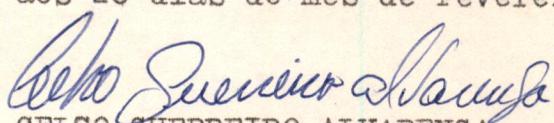
Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
designo relator do Projeto de Lei N.º 112/85  
o Vereador José Fernandes de Araújo

  
Presidente da Comissão

## PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, após examinar o contido no Projeto de Lei nº 112/85, de autoria do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Mensagem também do Executivo, esta Comissão, nada tem a opor-se quanto a legalidade e constitucionalidade do mesmo, por se tratar de Isenção da Taxa de Guias e Sargetas de um Templo Religioso, entidade sem fins lucrativos, de dignidade e respeito incontestáveis, cabendo, pois a apreciação do Soberano Plenário deste Legislativo, para aprovação do aludido Projeto de Lei, pois esta Comissão emite seu parecer FAVORÁVEL.

Sal das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de 1.986.

  
CELSO GUERREIRO ALVARENGA

- Presidente -

  
JOSE FERNANDES DE ARAÚJO

- Relator -

  
ALECIO PAGLIOTTO

- Membro -





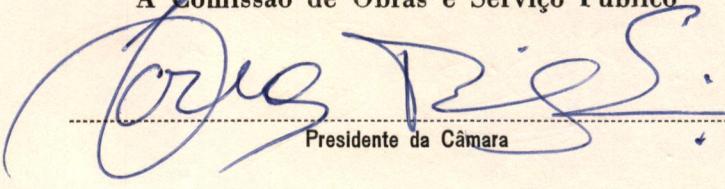
112/85

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

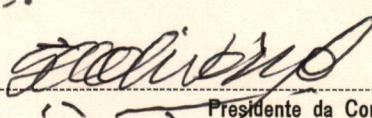
---

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Obras e Serviço Público

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público  
designo relator do Projeto de Lei N.o 112/85.  
o Vereador JOEL DE SOUZA MORAES

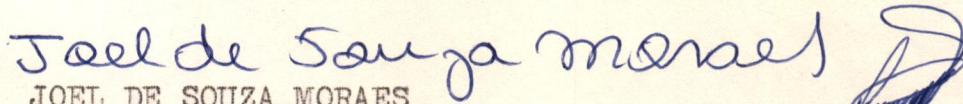
  
Presidente da Comissão

## PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, anali-  
zando cautelosamente o Projeto de Lei nº 112/85, de autoria do Senhor ' -  
Prefeito Municipal-Nesta-Pr., o qual Concede Isenção de Guias e Sargentas  
referente Imóveis pertencente a entidade Religiosa(Igreja Missionário U-  
nida do Brasil, desta cidade) ., por se tratar de matéria constitucional,  
e legal e ainda de iniciativa do Executivo, esta Comissão nada tem a opor  
se, e emite seu parecer favorável, juntamente com a Comissão de Finanças  
e Orçamento, restando portanto, para a sua aprovação a decisão do Soberano  
Plenário deste Legislativo.

## FAVORÁVEL

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 1.986.

  
JOEL DE SOUZA MORAES

- Relator -

PAULO JORDELINO DA SILVA

- Membro -

